

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**MAUÉS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS**  
**PORTARIA Nº 0278, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2026 – SISPREV/MAUÉS**

**CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003 – Professor, Educação Infantil, Fundamental e Médio - Proventos Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, inciso I, II, III e §1º, §2º, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), o **Sr. EDENIVALDO ZÓZIMO DA COSTA**, CPF: 346.803.902-63 e RG nº 0671213-4 - SSP/AM, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de **Professor I, referência 5, classe B - (20 hs)**, matrícula nº 255, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor dos Proventos de R\$ 4.361,03 (Quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e três centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.47, Art.48 da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015 com alteração dada pelo Decreto nº 008, de 22/01/2026.	RS 2.565,32
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-15%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	RS 384,79
Gratificação Regência de Classe – GRC – 30%.	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, 14/10/2015.	RS 769,59
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – GIAQP – 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	RS 641,33
<b>TOTAL</b>		<b>RS 4.361,03</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

***ERIENE BARBOSA PEIXOTO***

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

**Publicado por:**

Carlos Felix Pereira Leao

**Código Identificador:877C94DF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>